
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.362, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 21.818.468,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.818.468,22 (Vinte e Um Milhões, Oitocentos e Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011278515096413 - SEDUC	0102	334041	17.226.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	449052	472.736,00
852010612615088238 - CPC	0101	339040	541.297,92
901011030115078874 - FES	0103	334181	580.000,00
901011030215077582 - FES	0103	444042	2.998.434,30
TOTAL			21.818.468,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011230615098477 - SEDUC	0102	339039	8.226.000,00
161011236115098904 - SEDUC	0102	339039	2.000.000,00
161011236215098906 - SEDUC	0102	339039	7.000.000,00
281010412615088238 - NGPR	0101	449052	72.728,00
281010445115087552 - NGPR	0101	449052	200.008,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	200.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339037	541.297,92
901011030215078289 - FES	0103	449051	580.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	2.998.434,30
TOTAL			21.818.468,22

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.974, DE 18/05/2022 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.